



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE FEVEREIRO DE 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 3.792/2026**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALDENISE BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 6006, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia **09 de fevereiro até 08 de agosto de 2026**.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2026

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal dos contratos, cujo objeto é a contratação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE MÍDIA, APARELHOS CELULARES E TABLET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.03/2025**, para atender as necessidades desta secretaria:

Gestora: RACKEL CARDOSO SANTOS GUIMARÃES, assessora técnica, CPF nº 079.XXX.XXX-07;

Fiscal: MIDIAN SOARES ARAUJO, assessora técnica, CPF nº 045.XXX.XXX-04.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA Nº 650/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.02/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA ANUAL DE USO DA PLATAFORMA DIGITAL SOCIALMEDIAGOV**, PARA APOIO ÀS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, em favor da empresa **R2OH DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.611.772/0001-01, no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 24 de fevereiro de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.001/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA ÓRTESE CRANIANA (CAPACETE ORTÓTICO) PARA TRATAMENTO DE BRAQUICEFALIA ASSIMÉTRICA SEVERA, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0800021-24.2026.8.15.7701, EM TRAMITAÇÃO NO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – SAÚDE PÚBLICA, EM FAVOR DO PACIENTE: ALLAN RAFAEL MUNIZ SANTIAGO**, em favor

da PESSOA JURÍDICA CLINICA BABYVITA FISIOTERAPIA E OSTEOPATIA PEDIATRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 55.327.927/0001-22, no VALOR de 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.002/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA PATRICIA DANTAS FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 30.701.846/0001-10, no VALOR de 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.250/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE STELARA (USTEQUINUMABE) 90MG E KEYTRUDA (PEMBROLIZUMABE) 100MG PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA H C IMPORTACOES EXPORTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 31.958.700/0001-17, no VALOR de R\$ 320.097,65 (trezentos e vinte mil noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16318/2025/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16165/2025. Partes: Sms/Pmcg E Jimr Serviços Medicos. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na

Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimento Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento Do Valor Contratual No Importe De R\$ 112.500,00. Fundamentação: Artigo 124 E 125 Da Lei N°. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E João Irineu Jales. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 002 Ao Contrato N° 16045/2024/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 043/2023/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Kit Cirúrgico Universal Estéril Para Suprir A Demanda De Cirurgia Dos Hospitais Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde Da Cidade De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Até 23/02/2027. Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Paula Simone Chaves Pacheco. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato N° 16289/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Pollyana Patricia Chaves Silva (Polylab). Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Apostilamento: Alteração Da Funcional Programática Para 10.302.1002.2027. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 02 Ao Contrato N° 16168/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Núcleo De Oftalmologia Francisco Pinto Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar (Procedimentos Clínicos Ou Cirúrgicos/Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica Em Oftalmologia) Conforme 5º Resultado Do Chamamento Público N° 16001/2022. Objeto Do Apostilamento: Inclusão Da Dotação Orçamentária Para Função Programática: 10.302.1002.2027. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16003/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Allfamed

Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Essenciais À Atenção Neonatal E Obstétrica Do Instituto De Saúde Elpídio De Almeida (Isea), No Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 740.267,64. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 91622/2025/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.302.5000.2008 / 10.302.1002.2027. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Zilda Cristina Silva De Lima. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16042/2026/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Giovanna Gomes Araujo. **Objeto:** Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Com Vistas À Continuidade Ao Serviço Da Ubs Jardim Quarenta, Localizado Na Av. Juscelino Kubitschek, N° 233, Velame, Campina Grande - Pb. **Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16001/2026/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 74, V, Da Lei N°. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05 E Lei N° 8.245/91. **Valor Global:** R\$ 25.080,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.101.2023. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Giovanna Gomes Araujo. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16046/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Tratamento De Doenças Crônicas Destinadas A Atenção Básica (Hiperdia) Para Atender As Demandas, Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb.. **Valor Global:** R\$ 604.067,91. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 91605/2025/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1001.2023 / 10.303.1005.2035. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Zilda Cristina Silva De Lima. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16049/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nord Produtos Em Saude Ltda (Nord Pharma). **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Tratamento De Doenças Crônicas

Destinadas A Atenção Básica (Hiperdia) Para Atender As Demandas, Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb.. **Valor Global:** R\$ 70.502,40. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 91605/2025/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1001.2023 / 10.303.1005.2035. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Marcelo Philippe Souza De Albuquerque. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16050/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E G.O Medical Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Tratamento De Doenças Crônicas Destinadas A Atenção Básica (Hiperdia) Para Atender As Demandas, Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 21.494,40. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 91605/2025/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1001.2023 / 10.303.1005.2035. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Danielle De Brito Sales Paulino. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16051/2026/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Prospect Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda. **Objeto:** Aquisição De Tecidos E Cobertores Para Reposição Do Enxoval Hospitalar Para Abastecimento Da Rede Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 58.341,80. **Prazo Contratual:** 02 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16085/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1002.2027. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Lenilda Silva Vieira. **Data Da Assinatura:** 23/02/2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ de nº 03.107.781/0001-06, situada na Rua Conego Pequeno, nº 485, Prata, por meio de seu Diretor Presidente no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 12, XIII e XIV do Estatuto da

AMDE, de 22 de abril de 1999, vem respeitosamente através desta, efetuar a decisão acerca da notificação extrajudicial de nº 002/2026, pela ocorrência dos fatos a seguir expostos, na decorrência do contrato celebrado com o Permissionário GILLIARD ARAUJO SANTOS.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em face do permissionário o Sr. GILLIARD ARAUJO SANTOS, titular do Chalé nº 81, localizado na **Vila do Artesão**, em razão de reiteradas infrações ao Regimento Interno e ao Termo de Permissão de Uso firmado com esta Agência.

Consta dos autos que o permissionário foi notificado diversas vezes acerca de condutas transgressoras, notadamente:

- **a não abertura regular do chalé;**
- **o não pagamento da taxa de utilização do espaço público.**

O débito atualmente apurado perfaz o montante de **R\$ 2.315,70**, decorrente da inadimplência iniciada em setembro de 2024.

Apesar das reiteradas notificações e tentativas de diálogo promovidas por esta Agência, objetivando a regularização da situação, seja mediante a reabertura do chalé, seja por meio do pagamento do débito, inclusive com possibilidade de parcelamento, não houve qualquer providência eficaz por parte do permissionário.

Conforme documentação acostada aos autos, o Chalé nº 81 encontra-se fechado há mais de um ano, sem qualquer justificativa formal apresentada, o que descaracteriza a finalidade pública do espaço e viola frontalmente o disposto no **Capítulo III, Artigo 7º, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Vila do Artesão**, que impõe a obrigatoriedade de funcionamento regular das unidades.

De igual modo, verifica-se que o permissionário deixou de adimplir a taxa condominial de utilização do bem público, ultrapassando o limite máximo de atraso de três prestações mensais previsto no **artigo 25 do Regimento Interno**, bem como no §2º da Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso.

Ressalte-se que o montante da dívida atingiu tal patamar exclusivamente em razão da conduta omissiva do permissionário, que permaneceu inadimplente e inerte diante das notificações administrativas.

Diante das irregularidades constatadas, os autos foram encaminhados ao Departamento Jurídico desta Empresa Pública, o qual emitiu parecer favorável à **revogação unilateral do Termo de Permissão de Uso**, por descumprimento das obrigações assumidas.

É o relatório.

DECISÃO

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente decisão fundamenta-se exclusivamente nos elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Conforme demonstrado, são múltiplas as irregularidades praticadas pelo permissionário, circunstância que inviabiliza a manutenção da permissão de uso do espaço público.

Verifica-se que foram concedidas diversas oportunidades para regularização da situação, seja mediante a reabertura do chalé, seja por meio da quitação ou parcelamento do débito. Contudo, prevaleceu a inércia e o desinteresse do permissionário, tornando insustentável sua permanência na condição de permissionário da Vila do Artesão.

Destaca-se que as alíneas “a” e “f” do artigo 4º do Regimento Interno da Vila do Artesão impõem como dever do permissionário o pagamento pontual das taxas de utilização do espaço público, bem como o cumprimento das normas internas estabelecidas para o regular funcionamento do empreendimento.

O descumprimento reiterado dessas obrigações caracteriza infração grave às condições da permissão, que possui natureza **precária e discricionária**, podendo ser revogada unilateralmente pela Administração Pública, diante do interesse público e da violação das cláusulas pactuadas.

A permissão de uso de bem público não gera direito adquirido à sua perpetuidade, especialmente quando verificado o desvirtuamento de sua função social e o inadimplemento das obrigações essenciais assumidas pelo permissionário.

Art. 4º - São obrigações do Permissionário:

- a) Pagar pontualmente o valor cobrado pela permissão do uso do chalé, apresentando-se sempre em dia junto à administração da Vila do Artesão;
- f) Cumprir os horários de funcionamento do mercado;

De igual modo, é oportuno esclarecer que o artigo 25 do regimento da Vila do Artesão, assim como o § 2º da Cláusula Quinta do presente termo oneroso de permissão de uso, estabelece que o inadimplemento da parcela mensal da taxa de utilização pelo prazo de três meses consecutivos, acarretará na revogação unilateral do termo de permissão de uso se não vejamos:

Art. 25 - será cobrada mensalmente pela administração aos artesãos e comerciantes, uma taxa de condomínio. Em caso de inadimplência pelo período de 03(três) meses consecutivos, implicará na revogação automática da autorização de uso.

Também não é demais destacar, a determinação trazida no art 7º do mencionado regimento, se não vejamos:

Art. 7º - A permissão de uso será rescindida caso haja descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso previstas no Art. 4º, bem como no caso de desrespeito às proibições elencadas no Art. 5º deste Regimento, devendo a outra parte ser notificada extra ou judicialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desocupando o chalé no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – O permissionário que, sem justificativa prévia, deixar de abrir sua loja por 08 (oito) ou mais dias consecutivos, sem justificativa plausível, perderá o direito de uso da loja, rescindindo-se de imediato o termo de permissão.

Registre-se que a permissão de uso de bem público possui natureza **precária e discricionária**, não conferindo direito adquirido à sua manutenção quando constatado descumprimento das condições estabelecidas.

Nos termos da Súmula 473 do STF:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No caso concreto, restou evidenciado o descumprimento contratual e regimental, além do desvirtuamento da finalidade pública do bem, legitimando plenamente a revogação ora determinada.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no Regimento Interno da Vila do Artesão, no Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes, no princípio da supremacia do interesse público e no poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF),

DECIDO:

1. **REVOGAR UNILATERALMENTE**, com efeitos imediatos, o Termo Precário de Permissão de Uso referente ao **Chalé nº 81**, situado à Rua Almeida Barreto, s/n, Bairro São José, Campina Grande-PB, de titularidade do Sr. **GILLIARD ARAÚJO SANTOS**, em razão do reiterado descumprimento das obrigações regimentais e contratuais;
2. Determinar que o permissionário proceda à **desocupação voluntária do imóvel no prazo de até 08 (oito) dias úteis**, contados da ciência formal desta decisão, entregando o bem livre e desimpedido de pessoas e objetos;
3. Cientificar que, transcorrido o prazo sem a desocupação espontânea, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para retomada do bem público;
4. Registrar que a presente revogação decorre da natureza **precária e discricionária** da permissão de uso de bem público, não gerando direito adquirido à sua manutenção;
5. Determinar a publicação desta decisão na imprensa oficial do Município, por meio do **Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB**, para fins de publicidade e eficácia.

EMERSON CABRAL NOBREGA

Diretor-Presidente da AMDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2026

NOTIFICANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE**, Empresa Pública Municipal, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 828, Centro.

NOTIFICADO (A): **GILLIARD ARAUJO SANTOS**, Artesão(a), permissionário(a) do Chalé de nº 81, com endereço na Vila do Artesão na Rua Almeida Barretos, s/n, Bairro do São José, Campina Grande-PB.

Pelo presente instrumento extrajudicial, a Agência Municipal De Desenvolvimento-AMDE, **NOTIFICA o Sr(a). GILLIARD ARAUJO SANTOS**, sobre a **REVOGAÇÃO** da autorização de uso do bem supracitado, pelos fatos a seguir expostos:

Consta em nosso banco de dados, que Vossa Senhoria encontra-se em situação de irregularidade no que tange a abertura de seu

Chalé, contrariando assim aquilo que estabelece o **Regimento Interno da Vila do Artesão** em seu Capítulo III, Artigo 7º, Parágrafo Único.

Art. 7º - A permissão de uso será rescindida caso haja descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso previstas no Art. 4º, bem como no caso de desrespeito às proibições elencadas no Art. 5º deste Regimento, devendo a outra parte ser notificada extra ou judicialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desocupando o chalé no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – O permissionário que, sem justificativa prévia, deixar de abrir sua loja por 08 (oito) ou mais dias consecutivos, sem justificativa plausível, perderá o direito de uso da loja, rescindindo-se de imediato o termo de permissão.

Pois bem, registre-se que o referido Chalé encontra-se fechado há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Em virtude de tal situação, não é mais de interesse da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE tê-lo(a) como permissionário(a) da Vila do Artesão**.

Deste modo, determina-se a **desocupação voluntária do imóvel no prazo de até 08 (oito) dias úteis**, contados da ciência formal desta decisão, devendo o bem ser entregue livre e desimpedido de pessoas e objetos.

Findo o prazo sem o cumprimento voluntário, esta Agência adotará as providências administrativas cabíveis para a retomada do bem público, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais que se fizerem necessárias.

BRUCE SNIDER CICERO MONTENEGRO CORDEIRO

Assessor Jurídico - OAB/PB 22.280

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB